



DIARIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 735 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 11/01/2021



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 735 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 11/01/2021

.....GABINETE

DECRETO Nº 209/2021, de 11 de janeiro de 2021.

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL, NA FORMA DO DECRETO Nº 137/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020, ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS A EVITAR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NA FORMA DO DECRETO Nº 201/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE CEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105 da Lei orgânica do Município e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n.º 543, de 03 de abril de 2020, no Decreto Legislativo n.º 06, de 20 de março de 2020, da Presidência da República, e Decreto n.º 136/2020, de 18 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrente da COVID - 19;

CONSIDERANDO que, o município de Cedro vem seguindo orientações do governo do Estado do Ceará, mantendo-se firme no propósito de proteger a vida do cidadão, buscando, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas pautadas em recomendações dos especialistas da saúde para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.899, de 09 de janeiro de 2021, prorroga o isolamento social, estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da covid-19, no estado do Ceará, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o atual cenário da doença no Brasil e no mundo, em que verificado aumento do número de casos, com isso exigindo o reforço dos cuidados necessários para coibir aglomerações, protegendo a vida do cidadão;

CONSIDERANDO que, diante da permanência desse cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, dispor sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19, no município de Cedro;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até 31 de janeiro de 2021, as medidas de isolamento social previsto no Decreto n.º 137/2020, de 19 de março de 2020 e suas alterações posteriores, bem como o estabelecimento das medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da covid-19, na forma do decreto nº 201/2020, de 15 de dezembro de 2020, devendo o presente normativo se adequar às medidas especiais estabelecidas no Decreto Estadual nº 33.899, de 09 de janeiro de 2021, as quais têm por objetivo reforçar as ações de combate à pandemia.

§1º No período a que se refere o "caput", deste artigo, permanecerão em vigor as medidas de restrição e as regras de isolamento social previstas nos Decreto Estadual nº 33.884, de 02 de janeiro de 2021 e Decreto Municipal nº 151/2020 e suas alterações posteriores.

§ 2º O município de Cedro-CE, em isolamento social, continuará no Processo de Abertura Responsável das atividades econômicas e comportamentais, atendendo o Decreto Estadual nº 33.899, de 09 de janeiro de 2021, ficando liberadas somente as atividades na forma, condições e percentuais previstos no referido Decreto.

Art. 2º - Manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma do Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020.

§1º Na prorrogação de que trata este decreto, fica mantido, o dever geral de proteção individual relativo ao uso obrigatório de máscara por todos que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.

§2º Continuam dispensadas do uso de máscaras as crianças menores de 02 (dois) anos e aqueles que, por alguma deficiência ou enfermidade comprovada em atestado médico, não possam ou tenham dificuldade de utilizá-las.

§3º O dever especial de proteção, em relação às pessoas de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos, segue sendo aplicável somente aquelas que forem portadoras de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico.

§ 4º Continuam autorizadas a voltar ao trabalho as pessoas em atividades liberadas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias, nos termos do Decreto nº 33.627, de 13 de junho de 2020.

Art. 3º - As liberações das atividades estarão sempre em consonância com as orientações do governo do Estado, seguindo os Decretos Estaduais editados e em vigor.

§1º Persistir a suspensão de quaisquer eventos sociais e corporativos, privados e públicos, em ambientes abertos ou fechados no município de Cedro, na forma dos decretos anteriormente citados.

§2º - Fica mantido o cumprimento das regras gerais de isolamento social para enfrentamento da COVID-19, bem como referente as atividades econômicas e comportamentais, previstas nos decretos editados pelo governo do estado e município, anteriores a esse.

§3º Mantem-se a limitação da capacidade máxima de encontros, reuniões e festas residenciais, em cada unidade a 15 (quinze) pessoas.

Art. 4º - Durante a vigência deste Decreto, reforça-se o dever especial de proteção em relação a pessoas acima de 60 (sessenta) de grupos de risco da COVID-19, na forma do Decreto n.º 33.608, de 30 de maio de 2020, sendo recomendável que evitem aglomerações, em especial em ambientes públicos, bem como evitem o comparecimento a qualquer tipo de evento, inclusive encontros familiares, participando apenas de encontros com pessoas com as quais já convivam habitualmente, ressalvada a possibilidade da prática de atividades físicas individuais realizadas ao ar livre, desde que com o uso de máscara de proteção.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, de forma concorrente com os demais órgãos competentes, continuará responsável pela fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 6º - O município de Cedro em harmonia com o Estado, seguirá

todas as orientações, que constam em decretos editados pelo governador do Estado e suas alterações posteriores, mantendo todas as medidas restritivas contidas em Decretos anteriores.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

JOAO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1101.001/2021 - GAB

Dispõe sobre a exoneração do Secretário interino de Educação do Município de Cedro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 105 e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 378/2013 de 03 de julho de 2013, que dispõe sobre a estrutura funcional administrativa da Prefeitura Municipal de Cedro;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. MARCUS IRINEO CARVALHO DE ALMEIDA, portador do RG nº 2000099082722, SSP-CE, CPF nº 036.604.763-90, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, do cargo de provimento em comissão, de SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE EDUCAÇÃO, integrante da estrutura administrativa de Cedro.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

JOAO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1101.002/2021 - GAB

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 105 e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 378/2013 de 03 de julho de 2013, que dispõe sobre a estrutura funcional administrativa da Prefeitura Municipal de Cedro;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. REGINA CÉLIA CAVALCANTE DA SILVA LEITE, portadora do RG nº 20074292808, CPF nº 510.458.344-91, para ocupar o cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-1, de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

JOAO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:.....

Extrato de Contrato nº 2004.002/2020 - SMS

Contratação para prestação de Serviços em regime de plantão, referente ao Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 2004.002/2020- SMS, para a função de enfermeiro, para atuação na Atenção Básica no combate à pandemia coronavírus COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Prestação de Serviços em caráter temporário a função de Enfermeira;

Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e ainda nos termos da Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015, Lei nº 591/2020, de 16 de abril de 2020.

Contratada: KAMYLLA FERNANDES DINIZ;

Assina pela Contratante: SAYONARA MOURA DE OLIVEIRA CIDADE;

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: a partir de sua assinatura, pelo período de 06 de janeiro a 06 de junho de 2021, podendo ser prorrogado conforme Leis Municipais nº 364/2013 e 441/2015, de acordo com às medidas de intensificação de combate à pandemia coronavírus COVID-19, e com necessidade da Secretaria ordenadora de despesas.

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 06/01/2021

Cedro - CE, 11 de janeiro de 2021.

SAYONARA MOURA DE OLIVEIRA CIDADE
Secretária Municipal de Saúde

.....PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:.....

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Cedro, através de sua ordenadora de Despesas, Sra. Sayonara Moura de Oliveira Cidade torna público o extrato do segundo aditivo ao Contrato decorrente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018 DO PREGÃO

PRESENCIAL Nº 012/2018, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: LOCMED HOSPITALAR LTDA., com endereço na Avenida Santos Dumont, nº 1719, Loja 04 a 10, Bairro Aldeota, CEP: 60.150-161, telefones (085) 3033 2727 e 3264 3771, em Fortaleza, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.238.951/0001-54, representada por seu procurador o Sr. Emerson Pereira da Silva, CPF nº 931.030.934-20, RG nº 148226-2 SSP/CE.

DA PRORROGAÇÃO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado por mais um exercício financeiro, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

FUNDAMENTO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sayonara Moura de Oliveira Cidade - Secretária de Saúde

Cedro-CE, 06 de janeiro de 2021.

Tulio Lima Sales
Presidente da CPL

00 (setenta e quatro mil trezentos e trinta e um reais).

CONTRATO No. 0601.05/2021-04 (Secretaria do Trabalho e Assistência Social), R\$ 237.252,74 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

Cedro - CE, 11 de janeiro de 2021.

Túlio Lima Sales
Presidente da CPL

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MARCUS IRINEO CARVALHO DE ALMEIDA**

EXTRATO DE CONTRATOS

O município de Cedro - CE torna público o extrato dos Contratos decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 0212.01/2020-03, cujo objeto é Aquisição de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias do município de Cedro - CE.

CONTRATANTES: Secretaria de Educação, Secretaria de Infraestrutura, Gabinete do Prefeito - Sr. Marcus Irineo Carvalho de Almeida, Secretaria do Trabalho e Assistência Social - Sra. Luciana Vieira Marques Viana, Secretaria de Saúde - Sra. Sayonara Moura de Oliveira Cidade.

CONTRATADA: CEDRO DIESEL LTDA - EPP, CNPJ nº 03.445.908/0001-05, com sede na Rua Dr. Guedes Martins, Nº 520, Centro, Cedro - CE, CEP: 63.400-000, telefone: (88) 3564 0586, representada por seu Sócio Administrador, Sr. Magno Diniz Cortes, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Marrecas, Nº 550, Zona Rural, Cedro - CE, CEP 63.400-000, RG Nº 98002318904 SSP/CE, CPF Nº 004.664.773-25.

CONTRATO No. 0601.01/2021-02 (Secretaria de Saúde), R\$ 602.607,50 (seiscentos e dois mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).

CONTRATO No. 0601.02/2021-01 (Secretaria de Educação), R\$ 484.880,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

CONTRATO No. 0601.03/2021-05 (Secretaria de Infraestrutura), R\$ 794.010,00 (setecentos e noventa e quatro mil e dez reais).

CONTRATO No. 0601.04/2021-03 (Gabinete do Prefeito), R\$ 74.331,